



Digitalizado com CamScanner



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



VALOR MENSAL CONTRATADO (A)	VALOR DO REAJUSTE (11,11% x A=B)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (A + B = C)	SALDO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (D)	VALOR GLOBAL ATUALIZADO (D X C)
R\$ 6.150,00	R\$ 389,38	R\$ 6.539,38	12 meses	R\$ 78.472,56

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS JUSTIFICATIVAS

5.1 - Justifica-se o acréscimo no valor contratual para R\$ 6.539,38 (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), em função do reajuste dos valores originalmente avençados, conforme previsão na cláusula sétima do contrato e no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e manifestação da empresa contratada.

5.2 - A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso II da Lei de Licitações, uma vez que versa de serviço comprovadamente contínuo, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, a comprovada caracterização dos presentes serviços como contínuos está garantida no entendimento da COTEM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que editou a seguinte averbação:

De acordo com a Coordenadoria de Assistência Técnica aos Municípios – COTEM ajustada ao entendimento desta Corte e à doutrina dominante o “serviço de execução contínua” é o que NÃO se pode interromper, faz-se sucessivamente sem solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo à Administração Pública.

A COTEM considera os seguintes serviços de execução contínua nos Municípios:

- Assessorias Jurídica, Contábil e Administrativa;
- Limpeza, conservação e manutenção;

JOAO
FREITAS
FERREIRA:
4726754238

Assinado digitalmente por JOAO
FREITAS FERREIRA 4726754238
Nº 12588, Data 12/11/2024, OJ
Certificado Digital PE A1, OJ
Vigência: 12/11/2024, OJ
4726754238, OJ
Código 12/11/2024, OJ
FREITAS FERREIRA 4726754238
Poder: Eu sou o autor desta
assinatura
Localização: MIRAÍMA/CE
Data: 2024.12.31 09:34:04-0300
Fonte PDF: Editor Versão: 12.1.2

7

ANTONIO EVERARDO LOPES
MATIAS: 8436903536
8
Assinado de forma digital por ANTONIO EVERARDO LOPES
MATIAS: 84369035368

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 164
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

- Segurança;
- Vigilância;
- Transporte de valores e coletivo;
- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- Processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídico.

**JOAO
FREITAS
FERREIRA:4
7267542387**
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE
CNPJ: 86.877.081/0001-28
JOÃO FREITAS FERREIRA
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JOAO
FREITAS FERREIRA:47267542387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=
45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=JOAO FREITAS
FERREIRA:47267542387
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: MIRAÍMA/CE
Data: 2024.12.31 09:35:06-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

Miraíma - CE, 31 de dezembro de 2024.

**ANTONIO
EVERARDO LOPES
MATIAS:84369035
368**
Assinado de forma
digital por ANTONIO
EVERARDO LOPES
MATIAS:8436903536
8

**MERITHUS CONSULTORIA E
CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA**
CNPJ Nº. 05.282.559/0001-75
ANTONIO EVERARDO LOPES MATIAS
CRC Nº 016546/0-2 / OAB nº 39630/
CPF Nº. 843.690.353-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Guilherme Araújo Teixeira CPF Nº. 049.074.273-59

2. Francisco Manoel Teófilo Costa CPF Nº. 123.970.943-02

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br